



## **Norma Complementar nº 7**

### **Regulamenta a concessão e o cancelamento de Bolsas de Mestrado no PPGCI/UFSCar e dá outras orientações**

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada em 14 de novembro de 2017 e em 15 de fevereiro de 2018, considerando:

- a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010,
- a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº1, de 15 de julho de 2010,
- a Resolução UFSCar CoPG nº 01/2010, de 06 de outubro de 2010, e
- a Portaria CAPES nº 20, de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

#### **TÍTULO I DA COMISSÃO DE BOLSAS**

Art. 1º A Comissão de Bolsas do PPGCI tem por objetivo propor critérios sobre a concessão, a renovação e o cancelamento das bolsas de Mestrado disponibilizadas pelas agências de fomento ao Programa. Esta Comissão tem caráter consultivo.

Art. 2º A Comissão de Bolsas do PPGCI será nomeada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCI, sendo composta por:

- a) o presidente da CPG do Programa, na condição de presidente da Comissão;
- b) um docente permanente de cada linha de pesquisa do PPGCI; e
- c) um representante discente.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão de Bolsas é de um ano.

Art. 4º É competência da Comissão de Bolsas:

§ 1º Avaliar e classificar os candidatos às bolsas, mediante critérios estabelecidos pelas normas vigentes;

§ 2º Deliberar, com base no processo seletivo e nos critérios estabelecidos nesta norma, sobre a substituição de bolsistas;

§ 3º Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico e científico dos bolsistas por meio de avaliação do relatório anual a ser entregue pelos bolsistas;



§ 4º Observar as normas das agências de fomento e zelar pelo seu cumprimento.

## **TÍTULO II DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 5º A concessão de bolsas atribuídas ao PPGCI será realizada de forma contínua, conforme a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação dos alunos no processo seletivo de Bolsas de Demanda Social vigente.

§1º O Processo Seletivo de Bolsistas do PPGCI será realizado anualmente, logo após a matrícula dos alunos ingressantes, e será válido para Bolsas de Demanda Social da CAPES ou bolsas adicionais de outras fontes atribuídas ao PPGCI e que não requeiram processo seletivo específico.

§ 2º A participação dos alunos no Processo Seletivo ocorrerá com a submissão de Ficha de Inscrição específica (Anexo 1) até a data divulgada oportunamente no cronograma do edital.

§ 3º A classificação dos alunos ocorrerá com base na pontuação obtida no edital do Processo Seletivo de Bolsistas.

Art. 6º Essas bolsas serão distribuídas por ordem de classificação, conforme o resultado do edital do Processo Seletivo de Bolsistas.

Art. 7º A Comissão entende como bolsas adicionais as cotas eventuais concedidas ao PPGCI por outras fontes e serão distribuídas seguindo a mesma ordem do resultado do edital do Processo Seletivo de Bolsistas.

Art. 8º Em caso de disponibilização de novas cotas por defesa, desistência ou abandono, as bolsas serão distribuídas seguindo a mesma ordem do resultado do edital do Processo Seletivo de Bolsistas.

Art. 9º Caso o aluno seja contemplado com bolsa, mas opte por não a receber, este deverá manifestar-se ao PPGCI.

## **TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

Art. 10º Cabe ao aluno beneficiado com bolsa, a participação em atividades obrigatórias e recomendadas no curso de mestrado.



§1º Entende-se como atividades obrigatórias:

- Cumprimento dos créditos em disciplinas e aproveitamento superior ao conceito B. Parágrafo único: O aluno poderá ter apenas uma disciplina com nota final igual ao conceito B;
- Realização da disciplina PESCD durante a vigência da bolsa;
- Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa anteriormente concedida ao final de 12 meses;
- Comprovação de submissão de artigo científico em periódico da área de Comunicação e Informação, classificado no estrato A no sistema Qualis (vigente), no último período de avaliação, em coautoria com docente credenciado no PPGCI;
- Desenvolvimento do projeto de pesquisa com ciência do orientador.

§2º Entende-se como atividades recomendadas:

- Comprovação de participação e publicação de trabalhos em eventos científicos da área de Comunicação e Informação;
- Participação em atividades do Grupo de Pesquisa do orientador e/ou de docente permanente do PPGCI, declaradas por um desses;
- Participação em banca de trabalho de conclusão de curso na graduação;
- Participação em comissão de organização de eventos científicos da área de Comunicação e Informação;
- Participação como ouvinte em bancas de defesa do PPGCI/UFSCar.

Parágrafo único: O aluno deverá cumprir pelo menos uma das atividades recomendadas.

## **TÍTULO V DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Art. 11º A bolsa será imediatamente cancelada se houver:

§ 1º Conclusão do curso com a realização da defesa pública;



§ 2º Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período pré-determinado;

§ 3º Trancamento de matrícula;

§ 4º Desligamento do aluno do Programa conforme especificado no Regimento Interno do PPGCI;

§ 5º Constatação de que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, que não tenha sido previamente informado ao PPGCI e/ou esteja em desacordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento e ao Regimento Interno do PPGCI;

§ 6º Desobediência aos prazos estabelecidos para qualquer atividade estipulada pelo PPGCI (cumprimento de créditos em disciplinas, qualificação e defesa) e não cumprimento das etapas previstas no projeto de pesquisa, monitorado a partir do relatório de pesquisa, sem devida justificativa. Os casos de doenças e/ou licença maternidade, com atestado médico, serão considerados;

§ 7º Não realização de atividades obrigatórias previstas nesta norma, identificada por esta Comissão, de acordo com sua atribuição de acompanhamento dos bolsistas (Art. 10 §1);

§ 8º Pelo menos um conceito C ou inferior em qualquer disciplina oferecida pelo PPGCI.

Art. 12º A não conclusão do curso acarretará a obrigação prevista nas normas da respectiva agência de fomento, podendo envolver a restituição dos valores despendidos com a bolsa.

Art. 13º O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer novamente à concessão de bolsa.

## **TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º A concessão de bolsa implica dedicação exclusiva e em tempo integral ao curso de Mestrado. É vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada ao Programa.

Art. 15º A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela CPG ou pela agência financiadora por motivos acadêmicos, disciplinares ou financeiros e não cabe ao bolsista qualquer direito indenizatório.



Art. 16º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGCI e deliberados pela CPG/PPGCI.

Art. 17º Esta Norma altera e substitui sua versão revisada na 2ª sessão da 55ª Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 08 de abril de 2021 e entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

São Carlos, 06 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



**Anexo I**  
**Ficha de inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Demanda Social**

Manifesto interesse em concorrer a uma bolsa institucional de Mestrado a ser concedida pelo PPGCI no Edital \_\_\_\_\_.

Ano/semestre de ingresso no PPGCI: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: Brasileiro RG: \_\_\_\_\_

Nacionalidade (estrangeiro): \_\_\_\_\_ RNE: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Se possui, indique o tipo de empregador:

( ) IES no país ( ) IES no exterior

( ) Escola de ensino médio e básico ( ) Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Categoria funcional:

( ) Docente ( ) Não docente - Cargo: \_\_\_\_\_

Possui afastamento:

( ) Integral ( ) Parcial - Quantas horas trabalha por semana? \_\_\_\_\_

Caso venha a receber bolsa, pretende continuar trabalhando? ( ) Sim ( ) Não

Situação salarial atual: ( ) Com salário ( ) Sem salário

Recebe outra bolsa? ( ) Não ( ) Sim - Qual?

\_\_\_\_\_

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato